



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ**  
**E S T A D O D O P A R A N Á**  
Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2024**

Estabelece os critérios para Remoção e Permuta de uma para outra unidade, ou órgão de ensino municipal, quando da existência de vagas.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com base na Lei Complementar 31/2012, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, estabelece os critérios para Remoção e Permuta dos professores, estabelecidos no Art. 55:

§2ª São critérios de prioridade, na existência de dois ou mais candidatos, para concurso de remoção referente à mesma vaga, a seguinte ordem:

- a- professor com maior tempo no Município;
- b- maior titulação;
- c- maior tempo de efetiva regência;
- d- maior idade.

O servidor terá direito de solicitar no máximo **três opções** de requerimento de remoção e permuta. Cada opção de requerimento deverá ser preenchida em formulário individual, obrigatoriamente, em duas vias. Ao ser deferida uma das opções de vaga de remoção e permuta, as demais serão desclassificadas da lista.

Cambará, 29 de outubro de 2024.

Francielli Axman Tavares Duarte  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria 01/2021